



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ 13.906.789/0001-96**

---

**LEI Nº 432, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

**Promove a recomposição da defasagem inflacionária anual aos vencimentos do Poder Legislativo Municipal de Barra do Choça e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos da folha de pessoal ativo da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Choça, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, ficam reajustados os vencimentos em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), correspondente ao IPCA acumulado no período, sobre os valores relativos ao mês de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** O reajuste previsto no caput se aplica a todos os servidores titulares de cargos de provimento eletivo, efetivo e de provimento em comissão, indistintamente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2022.

**OBERDAM ROCHA DIAS**  
Prefeito Municipal